



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 06/2021 EXECUTIVO 2021/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e um

INÍCIO: nove horas e quarenta e dois minutos

TERMO: doze horas e oito minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriênio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a sexta reunião, ordinária pública, do Executivo eleito para o quadriênio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, Lídia Maria Mota dos Santos Pato, em substituição do Senhor Vereador André Miguel Matos Beja Henriques, e Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e quarenta e dois minutos.-----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

(nos termos do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do n.º 2, do artigo 49.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- No período destinado a intervenção do público, não foi registada a inscrição de qualquer cidadã(o), pelo que a Senhora Presidente da Câmara Municipal passou, de imediato, ao período de antes da ordem do dia.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- A iniciar o período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal comunicou aos restantes membros do Executivo que o Senhor Vereador do PS, André Henriques, se tinha feito substituir pela Senhora Lídia Maria Mota dos Santos Pato, tendo apresentado a respetiva comunicação escrita, dirigida à Senhora Presidente da Câmara Municipal, em cumprimento do previsto no n.º 4, do artigo 17.º, do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e bem assim dos artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PSD, JOÃO NOGUEIRA DE ALMEIDA:**-----

---- Com enquadramento no período de antes da ordem do dia, interveio o Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, que passou a ler um *mail* que lhe tinha sido remetido por uma cidadã residente em Vila Franca, e o qual também tinha sido enviado ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de União das Freguesias de Tamengos, Aguiç e Óis do Bairro e à Câmara Municipal. Sobre o mesmo, disse retratar uma situação aborrecida, atinente ao incumprimento da recolha de lixo na localidade de Vila Franca, da União das Freguesias de Tamengos, Aguiç e Óis do Bairro. Referindo a mais valia que é ter ecopontos e sistemas de depósito de lixo, não deixou de destacar, também, que o mesmo tem de ser recolhido, tendo acrescentado, com base em informação que recolheu, que os habitantes de Vila Franca, durante muito tempo, não tiveram acesso ao serviço de recolha de lixo.-----

---- Em referência ao mesmo tema, esclareceu que a sua intervenção configurava simplesmente uma chamada de

atenção, no exercício da sua função de Vereador da oposição, e não qualquer crítica.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- No seguimento da intervenção promovida pelo Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, a Senhora Presidente da Câmara Municipal disse registar a mesma, e assegurou que os serviços iriam avaliar a situação. Relembrando que a recolha dos ecopontos é da responsabilidade da ERSUC, esclareceu que a situação de Vila Franca foi excepcional, tendo sido tratada há bem pouco tempo, na medida em que aquela localidade não se encontrava ainda no circuito da ERSUC. Não obstante, afirmou que se torna complicado despejar os contentores da ERSUC, pelo que reiterou que a situação seria avaliada com a empresa, no sentido de procurar saber o que se passa, e da inclusão de mais esse ponto de recolha. Em conclusão, informou o Senhor Vereador que seria transmitida essa nota à ERSUC, e garantiu que tudo seria feito para que a situação fosse sanada no mais curto espaço de tempo.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PSD, JOÃO NOGUEIRA DE ALMEIDA:**-----

---- Recuperando a palavra, o Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, aproveitou para referir que, relativamente à situação da recolha de lixo, o que tem vindo a verificar é a existência de muitos pontos de estrangulamento, em que os contentores, sistematicamente, se encontram cheios e não admitem mais lixo. Perante o exposto, chamou a atenção para a necessidade de aumentar a frequência de recolha, na medida em que, um pouco por todo o concelho, os contentores de recolha de lixo se encontram cheios, o que configura uma situação que não fica bem à Câmara Municipal, em especial no centro da cidade, e com enquadramento na época natalícia ainda pior.-----

---- Em oportunidade, recordou a falta de um regulamento de utilização de viaturas e máquinas municipais, e adiantou que gostariam de ter acesso a esse regulamento em próxima reunião.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Em resposta às questões expostas pelo Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por referir que a questão da recolha de lixo é bastante delicada, mas que também depende um pouco do civismo das pessoas, o que confere alguma complexidade à sua gestão, não apenas no Município de Anadia, mas também nos Municípios vizinhos, observou. Assim, e perante alguma falta de civismo, destacou a necessidade de o Município continuar a trabalhar no processo de orientação e de educação da população para as melhores práticas ambientais. Na prossecução desse trabalho, deu a conhecer do contacto efetuado com os comerciantes, enquadrado nas campanhas de sensibilização desenvolvidas pelo Município, no sentido da prática de um outro tipo de recolha, em concertação com os serviços municipais, o qual disse resultar melhor em conjugação com a colaboração dos munícipes e dos comerciantes na adoção de comportamentos amigos do ambiente.-----

---- Aproveitou, ainda, para dar conta do esforço realizado no sentido de centralizar os contentores, de forma a rentabilizar os percursos, atendendo ao cada vez maior número de contentores distribuídos por todo o concelho. Concluiu, referindo que tem de existir um esforço da parte do Município, o qual deve ser acompanhado de uma grande sensibilização junto dos Presidentes de Junta, e da população em geral, que, em conjugação, permita alcançar o objetivo comum de maior higienização e do melhor ambiente.-----

---- A finalizar o tema, e com referência à primeira nota transmitida pelo Senhor Vereador do PSD, João

Nogueira de Almeida, a Senhora Presidente reconheceu que poderia ter havido algum desfasamento de comunicação, mas afirmou que aceitam as informações que vão chegando ao Município.-----
---- Com respeito à questão do Regulamento de utilização de viaturas e máquinas municipais, disse também registar, e antecipou que em próxima reunião abordariam o assunto.-----
---- Por fim, aproveitou para dar nota de que tinha sido divulgada a informação de que no fim de semana seguinte não seria feita a recolha de resíduos, tendo sido feito um apelo ao bom senso da população, no sentido de não sobrelotar os contentores, ou de acumular os resíduos fora dos mesmos. Explicou, assim, que tal medida tinha sido tomada com o sentido de proporcionar dois dias de descanso aos trabalhadores do Município, mas também com base na comunicação remetida pela própria ERSUC, a dar conta do calendário de receção dos resíduos. Em conformidade, adiantou que teria de ser feita a articulação com a empresa, e que seria reforçada a recolha na segunda feira imediatamente seguinte. Sublinhou, a finalizar, a importância da ajuda dos próprios cidadãos e do comércio em geral, no sentido de serem criadas as melhores condições para evitar o depósito de lixo fora dos contentores, e amontoado, nomeadamente nos dias de festividade que se aproximavam.-----
---- Em oportunidade, deu ainda nota da necessidade de desenvolver um trabalho com a GNR, no sentido de criar condições que permitam identificar situações que vão acontecendo em alguns locais do concelho de Anadia, praticadas por pessoas de fora do concelho que, de forma menos correta, vão depositando lixo em diversos contentores.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA QUINTA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA NOVE (09) DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Quinta Reunião, Ordinária**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia nove (09) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- Nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo à Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, a Senhora Vereadora do PS, Lídia Maria Mota dos Santos Pato, não participou na aprovação da ata, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. PROPOSTA DE VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR DR. DINIS MARTINS CALADO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,

para resolução, a proposta Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Dr. Dinis Martins Calado, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Dinis Martins Calado faleceu no passado dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), com oitenta e um (81) anos.-----

---- Natural da localidade de Candeeira, Freguesia de Avelãs de Cima, concelho de Anadia, foi em Aguium que fixou residência.-----

---- Com um vasto *curriculum*, Dinis Martins Calado exerceu medicina durante mais de cinquenta anos, tendo iniciado a sua longa carreira com a especialidade em Cirurgia Geral. No Centro de Saúde da Pampilhosa exerceu funções de médico de família por um período de treze anos. Contudo, foi com a especialidade em Urologia que se destacou, nos trinta e nove anos em que esteve ligado ao Hospital da Universidade de Coimbra, mas também no seu consultório, sendo reconhecido entre os seus pares.-----

---- Dedicado à sua profissão, com vocação e empenho, Dinis Martins Calado era também um defensor do termalismo. Exerceu com zelo, rigor e autoridade técnica as funções de Diretor Clínico das Termas de Vale da Mó, entre os anos dois mil e sete (2007) e dois mil e vinte e um (2021). Esteve igualmente ligado às Termas da Curia, enquanto Diretor Clínico, funções que exerceu durante quatro décadas.-----

---- Como reconhecimento do Município de Anadia pelo trabalho desenvolvido pelo Senhor Dr. Dinis Martins Calado ao serviço e em prol do concelho, durante os anos em que exerceu, com dedicação e rigor as funções de Diretor Clínico das Termas de Vale da Mó, mas, outrossim, pelo prestígio e reputação alcançados enquanto urologista,-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária de vinte e três (23) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), aprove um voto de pesar pelo falecimento de Dinis Martins Calado, e a expressão, à sua família, das mais sentidas condolências pela perda que sofreu.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- **2. PROPOSTA DE ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA DA PROPOSTA DE SEGUNDA ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia foi publicada na 2.ª Série do Diário da República, de vinte e um (21) de agosto de dois mil e quinze (2015), através do Aviso n.º 9333.-----

---- De harmonia com o previsto no artigo 76.º, do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão atualizada, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a elaboração dos Planos Municipais.-----

---- Em observância ao mencionado supra, o Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia nove (09) de novembro de dois mil e dezoito (2018), deliberou determinar o início do procedimento conducente à Segunda Alteração da Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia, com vista à adaptação ao Novo

Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, tendo como suporte os termos de referência constantes da informação prestada pela Divisão de Planeamento e Urbanismo em anexo.-----

---- A sobredita deliberação foi publicada em Diário da República, 2.ª Série, no dia vinte e nove (29) de novembro, através do Aviso n.º 17499/2018.-----

---- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de maio de dois mil e vinte (2020), deliberou aprovar a proposta da Senhora Presidente da Câmara Municipal, no sentido de prorrogar o prazo de elaboração da Segunda Alteração da Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia, por mais dezoito (18) meses, em conformidade com o previsto no n.º 6, do artigo 76.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio. Tal deliberação foi então publicada em Diário da República, 2.ª Série, do dia treze (13) de agosto de dois mil e vinte (2020).-----

---- Na prossecução do procedimento desenvolvido, a proposta de Segunda Alteração da Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia, que tem como principal objetivo adaptar o conteúdo do Plano às novas regras de classificação e qualificação do solo, definidas no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (aprovado pelo Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e alterado pelo Decreto-lei n.º 25/2021, de 29 de março), foi apresentada às entidades. Nesse contexto, procedeu-se a uma ponderação sobre o destino das áreas urbanizáveis delimitadas na Planta de Ordenamento do PDM, integrando-as em solo urbano ou solo rústico, consoante os critérios definidos para a classificação destes solos. Paralelamente, e no âmbito do procedimento de Alteração do PDM, foi aproveitada a oportunidade para introduzir outras mudanças no plano, relacionadas com a alteração significativa do contexto urbanístico, socioeconómico, cultural e/ou ambiental, oportunidades de desenvolvimento socioeconómico geradoras de sinergias positivas para o território e ações com relevante interesse para a reabilitação urbana dos aglomerados.-----

---- A ata da Conferência Procedimental expressa o parecer das entidades convocadas para a reunião, em função da natureza dos principais interesses a salvaguardar, o qual evidencia a necessidade de promover uma reformulação da proposta de plano.-----

---- Concretizada a reformulação, e em resultado das reuniões de concertação com as entidades que haviam manifestado objeções na Conferência Procedimental, a proposta foi validada por todas, destacando-se, da mesma, os seguintes aspetos mais significativos:-----

---- - das dezassete (17) áreas urbanizáveis atualmente delimitadas no PDM, cinco (5) serão integradas em solo rústico, onze (11) integradas em solo urbano, e uma (1) será integrada em solo rústico e solo urbano;-----

---- - criação de um novo espaço de atividades económicas em Vale Salgueiro, com área de 27,7 ha;-----

---- - ampliação do espaço de atividades económicas da Rua de Vale Tordo, Avelãs de Caminho, em 46 ha;-----

---- - ampliação da Zona Industrial de Vilarinho do Bairro, em 7 ha;-----

---- - alterações na redação do regulamento, com objetivo de ajustar/flexibilizar parâmetros urbanísticos;-----

---- - adaptação do conteúdo do PDM ao Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral.-----

---- Em conformidade, e encontram-se reunidos os pressupostos para que a Câmara Municipal, ao abrigo da disposição prevista no n.º 1, do artigo 89.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atualizada, aprecie e delibere proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta de Segunda Alteração da Primeira Revisão do Plano

Diretor Municipal de Anadia, por meio de aviso a publicar no Diário da República, e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial, e do respetivo sítio na internet, do qual consta o período de discussão, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, as eventuais sessões públicas a que haja lugar, e os locais onde se encontra disponível a proposta, a ata da Conferência Procedimental, os demais pareceres emitidos, e os resultados da concertação.---

---- Nesses termos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à apreciação do Executivo Municipal a proposta de abertura de um período de discussão pública da proposta de Segunda Alteração à Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia, anexa à informação prestada pela Divisão de Planeamento e Urbanismo, com data de dezasseis (16) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021) em curso, em conformidade com o disposto no artigo 89.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, e nos moldes constantes da mesma informação.-----

---- O período terá uma duração de trinta (30) dias, com início cinco (05) dias após a publicação do Aviso em Diário da República, sendo realizada uma sessão pública de esclarecimento, entre o décimo quinto (15.º) e o vigésimo (20.º) dia do período de discussão pública.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para proceder em conformidade.-----

---- **3. PROPOSTA DE TARIFÁRIO RESPEITANTE AO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ANADIA, A VIGORAR NO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito, e publicado em Diário da República, de vinte e sete (27) de julho de dois mil e dezoito (2018), visa plasmar os objetivos e enquadrar todas as matérias e normas legais, direta e indiretamente aplicáveis, relacionadas com a prestação do serviço de abastecimento público de água, e aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- Igualmente aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito, e publicado em Diário da República, de trinta e um (31) de julho do mesmo ano, o Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Anadia, visa plasmar os objetivos e enquadrar todas as matérias e normas legais, direta e indiretamente aplicáveis, relacionadas com a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas, e aplica-se em toda a área do Município de Anadia, às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de saneamento de águas residuais urbanas e saneamento de águas residuais industriais.-----

---- No âmbito daqueles, o Município de Anadia é, em toda a área do Município de Anadia, a Entidade Gestora responsável pela conceção, construção e exploração do sistema público de abastecimento de água e do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas.-----

---- Os mencionados regulamentos preveem a respetiva estrutura tarifária, plasmada, respetivamente, nos artigos sexagésimo primeiro (61.º) a septuagésimo (70.º), e nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) a septuagésimo segundo (72.º). Os respetivos tarifários são aprovados pela Câmara Municipal até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeite.-----

---- Outrossim, o Regulamento de Gestão de Resíduos, Salubridade e Higiene Urbana do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal em sua sessão ordinária realiza no dia vinte e seis (26) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião ordinária de dezoito (18) de novembro de dois mil e vinte (2020), aplica-se na área territorial do Município de Anadia, e tem como objetivo assegurar a gestão dos resíduos urbanos, salubridade, higiene e limpeza urbana, e bem assim de definir o sistema municipal de gestão de resíduos urbanos e de limpeza urbana, e as regras a que deve obedecer a prestação dos serviços envolventes no Município de Anadia. Este Regulamento estabelece, no seu artigo quadragésimo terceiro (43.º), que o valor a cobrar pelo serviço de gestão de resíduos urbanos é fixado em tarifário aprovado por deliberação da Câmara Municipal, anualmente, disponível no sítio institucional do Município.-----

---- De harmonia com o previsto no artigo 5.º, dos Estatutos da ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos), aprovados pela Lei n.º 10/2004, de 06 de março, na sua versão atualizada, são atribuições desta Entidade regulamentar, avaliar e auditar a fixação e aplicação de tarifas nos sistemas de titularidade municipal. No mesmo sentido, o n.º 7, do artigo 21.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), na sua redação atual, estabelece que as tarifas municipais dos serviços de abastecimento, saneamento de águas residuais e resíduos estão sujeitas ao parecer da Entidade Reguladora, no que respeita à sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor.-----

---- Em conformidade, o Município de Anadia submeteu, no módulo de regulação económica do Portal da ERSAR, informação relativa à proposta de tarifário para dois mil e vinte (2020), no referente ao serviço de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e resíduos, com o sentido de obter o parecer daquela Entidade Reguladora, nos termos do mencionado artigo 21.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, no que respeita à sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor.-----

---- Por opção gestonária, o Município de Anadia manteve inalterado, em dois mil e vinte e um, o tarifário aprovado para dois mil e vinte.-----

---- Outrossim, o sobredito artigo 21.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, dispõe, no seu n.º I, que os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, pelos serviços municipalizados e por empresas locais, não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens, em situação de eficiência produtiva, e, quando aplicável, de acordo com as normas do regulamento tarifário em vigor.-----

---- Nessa constatação, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do tarifário respeitante

ao serviço de abastecimento público de água, ao serviço de saneamento de águas residuais urbanas, e ao serviço de resíduos sólidos do Município de Anadia para dois mil e vinte e dois (2022), em anexo, a entrar em vigor no dia um (01) de janeiro, com atualização dos seus valores em relação ao tarifário em vigor no ano dois mil e vinte e um (2021), e que transitou inalterado de dois mil e vinte (2020).-----

---- Elaborada em conformidade com o previsto no artigo 81.º e seguintes, do Regulamento n.º 594/2018, de 04 de setembro, e com a recomendação tarifária n.º 1/2009, da ERSAR, a estrutura tarifária proposta prevê a aplicação, aos utilizadores finais, uma tarifa de disponibilidade, componente fixa, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação, e uma tarifa variável, devida em função da quantidade de água consumida, de águas residuais urbanas ou de resíduos urbanos recolhidos, que se encontra indexada ao consumo de água. Os encargos tarifários previstos continuam a permitir aos utilizadores dos três sistemas (abastecimento público de água, saneamento de águas residuais urbanas, e resíduos sólidos) uma boa acessibilidade económica aos respetivos serviços.-----

---- Apreciado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores do PSD, João Nogueira de Almeida e Jorge São José, e da Senhora Vereadora do PS, Lídia Pato, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- Anunciada a votação do ponto três do período da ordem do dia, tomou a palavra a Senhora Vereadora do PS, Lídia Pato, para apresentar uma declaração de voto, cujo teor passa a ser reproduzido na íntegra:-----

---- “O Município de Anadia é a entidade que gere as infraestruturas e serviços de abastecimento de água, saneamento e resíduos. Cabe ao Município definir o tarifário e garantir a manutenção dos vários sistemas e infraestruturas. Por princípio, concordamos que de uma forma geral a receita com o tarifário deve cobrir a manutenção e investimento nas infraestruturas e meios que permitam prestar um serviço de qualidade.-----

---- Contudo, vivemos um momento de pandemia nunca vivido por nenhum de nós. Pandemia essa que trouxe enormes dificuldades às famílias mais fragilizadas, cuja situação se tem agravado nestes últimos meses de dois mil e vinte e um com os sucessivos aumentos da energia, combustíveis e bens essenciais como os alimentos.-----

---- A presente proposta de tarifário, excluindo as taxas que são receita do Estado, representa um aumento, em média, de mais de vinte por cento (20%) face ao tarifário atual, que não se compadece com a atual situação económico-social das famílias.-----

---- A legislação atual aponta no sentido de não se acumularem défices tarifários decorrentes da exploração destes sistemas, mas a mesma legislação permitiu que, e cito “Por opção gestionária, o Município de Anadia manteve inalterado em dois mil e vinte e um o tarifário aprovado para dois mil e vinte”. Ou seja, o tarifário não foi atualizado no presente ano, e agora para o próximo ano os aumentos propostos irão refletir-se consideravelmente, ainda em contexto pandémico, quer nas famílias quer no tecido empresarial.-----

---- O orçamento já aprovado por maioria na Câmara, encerra um saldo positivo, que deixa perceber que há margem para, a haver necessidade de atualizar o tarifário, o mesmo seja feito de forma mais progressiva, e garantindo que os bens e serviços prestados são acompanhados de uma qualidade de serviço que o consumidor consiga percecionar como sendo satisfatória, o que não é a realidade, infelizmente, de Anadia, já que as queixas

de abastecimento de água e recolha de lixos são provavelmente as mais frequentes no nosso Município.”-----

4. RENDA DOS ESPAÇOS COMERCIAIS LOCALIZADOS NO EDIFÍCIO DR. LUÍS NAVEGA, SITO NA CURIA, A VIGORAR NO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo setor de taxas e licenças, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária, realizada no dia quinze (15) de maio de dois mil e oito (2008), deliberou reduzir o valor das rendas de todos os espaços comerciais ocupados no Edifício Dr. Luís Navega, sito na Curia, para cento e trinta euros (€ 130,00) mensais, temporariamente, pelo período compreendido entre um (01) de junho e trinta e um (31) de dezembro desse ano, tendo em consideração as dificuldades que o comércio tradicional atravessava.-----

---- Entretanto, desde o ano de dois mil e oito até à presente data, os Executivos têm deliberado manter o valor das respetivas rendas em cento e trinta euros mensais.-----

---- Nos anos dois mil e vinte (2020) e dois mil e vinte e um (2021), o Executivo Municipal deliberou, respetivamente, isentar os arrendatários de todos os espaços comerciais propriedade do Município de Anadia do pagamento das respetivas rendas, e bem assim reduzir o valor da renda, por um período de seis meses, consubstanciando estas decisões, de isenção e de redução, uma forma de apoio, com o intuito de contribuir para minimizar o impacto negativo da pandemia COVID-19 na atividade económica local.-----

---- O artigo 24.º, da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, que aprova o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), bem como o n.º 5, do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de outubro, que aprova o Novo Regime de Arrendamento Rural (NRAR), atribui ao Instituto Nacional de Estatística o apuramento do coeficiente de atualização anual de renda dos diversos tipos de arrendamento, o qual deve constar de aviso a ser publicado no Diário da República, até trinta (30) de outubro. Nesses termos, o Aviso número dezassete mil novecentos e oitenta e nove barra dois mil e vinte (17989/2021), publicado no dia vinte e três de setembro último, torna público que o coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural, para vigorar no ano civil dois mil e vinte e dois (2022), é de um vírgula zero zero quarenta e três (1,0043).-----

---- Face ao exposto, a trabalhadora do setor de taxas e licenças solicita informação sobre qual o valor a aplicar em dois mil e vinte e dois (2022), de entre as seguintes soluções:-----

---- - Manter o valor da renda em cento e trinta euros mensais (€ 130,00/mês);-----

---- - Repor o valor contratualizado (os valores inicialmente fixados no anterior Regulamento eram de cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos (€ 199,52), para as lojas da ala poente, e de cento e setenta e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos (€ 174,58), para as lojas da ala nascente);-----

---- - Proceder à atualização dos valores anteriormente referidos, de acordo com o coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural, conforme Aviso número dezassete mil novecentos e oitenta e nove barra dois mil e vinte (17989/2021), de vinte e três de setembro, publicado pela Presidência do Conselho de Ministros - Instituto Nacional de Estatística, I. P. (Diário da República número cento e oitenta e seis, segunda série), para vigorar no ano civil de dois mil e vinte e dois (2022), que é de um vírgula zero zero quarenta e três (1,0043).-----

---- Atenta a informação prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs a manutenção do valor mensal de cento e trinta euros (€ 130,00) a pagar pela renda dos espaços comerciais localizados no Edifício Dr. Luís Navega, sito na Curia, a vigorar no ano dois mil e vinte e dois (2022).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora do PS, Lídia Pato, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, no sentido de manter o valor fixado em cento e trinta euros (€ 130,00) mensais, para a renda dos espaços comerciais localizados no Edifício Dr. Luís Navega, sito na Curia, para vigorar durante o ano dois mil e vinte e dois (2022).-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao setor de taxas e licenças da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade.-----

---- No seguimento da votação do ponto quatro do período da ordem do dia, a Senhora Vereadora do PS, Lídia Pato, apresentou uma declaração de voto, cujo teor passa a ser reproduzido na íntegra:-----

---- “Na informação apresentada para deliberação do Executivo é feito um enquadramento, identificando o ano da deliberação camarária, que data de dois mil e oito, e depois constam três propostas distintas, não fundamentadas individualmente em termos de impactos e de consequências, designadamente ao nível de um equilíbrio de condições concorrenciais.-----

---- A ausência de fundamentação prejudica assim qualquer decisão que venha a ser tomada, porque não é feita uma justificação técnica e do ponto de vista económico e financeiro, e não são considerados os impactos de cada uma delas. Motivo pelo qual não se entende porque esta proposta veio nestas condições a reunião de Câmara.-----

---- Ainda assim, entende o Partido Socialista que a proposta apresentada podia e devia ser reformulada, podendo estar em condições para ser deliberada por este órgão caso fossem apresentados fundamentos que sustentassem a proposta a deliberar.-----

---- Em situações normais, que não as que existem agora por força da pandemia, a isenção e/ou redução e fixação de preços abaixo dos preços de mercado dos valores das rendas de todos arrendatários dos espaços comerciais, propriedade do Município de Anadia, beneficia apenas um pequeno grupo de empresários do concelho, nomeadamente aqueles que mantêm uma relação comercial com a autarquia, discriminando-os em relação aos restantes, alguns concorrentes.-----

---- Desde dois mil e oito até à presente data já vivemos momentos de crescimento económico e a opção dos Executivos foi de manter as rendas.-----

---- Este benefício é incitado pela autarquia, na qualidade de senhorio, interferindo assim no exercício das atribuições e nas suas competências, enquanto autarquia local com atribuições e responsabilidades públicas, designadamente na aplicação do princípio da igualdade e da proporcionalidade em relação ao restante tecido empresarial do município de Anadia, podendo gerar distorções graves na concorrência.-----

---- Uma vez que a Senhora Presidente não retirou a proposta, o PS vota em abstenção, com a fundamentação de estar insuficientemente enquadrada e com deficiente fundamentação, nomeadamente no que se refere à justificação para cada uma das propostas e apresentação do seu impacto nas contas da Câmara Municipal.”-----

---- **5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA EXTRAORDINÁRIA À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,

para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, constituída em vinte de dezembro de mil novecentos e trinta e três, é uma instituição, de caráter humanitário, que se dedica e se distingue pelos serviços que presta à comunidade e à causa pública, atuando em situações de emergência e catástrofe.-----

---- Esta Associação Humanitária, através do seu Corpo de Bombeiros, é, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil (alínea a), do n.º 1, do artigo 46.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atualizada), um agente de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias.-----

---- No exercício das suas atribuições, os elementos que constituem o seu Corpo de Bombeiros Voluntários são os principais e primeiros intervenientes na defesa, socorro e segurança dos cidadãos, sendo-lhes reconhecido o esforço, a entrega e a função que desempenham, no papel que assumem, de agentes da Proteção Civil.-----

---- Assumindo essa função, os Bombeiros Voluntários de Anadia desenvolvem uma relevante atividade de interesse público em prol da população Anadiense, no âmbito dos fins que prosseguem, para além da disponibilidade permanente para o Sistema de Proteção Civil, em geral, e para o Serviço Municipal de Proteção Civil de Anadia, em particular, prestam os mais variados serviços de cariz social às populações e Instituições abrangidas na sua área de atuação própria, constituindo a sua exigência e operacionalidade um fator de segurança para as populações que serve.-----

---- De harmonia com o consagrado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os Municípios dispõem de atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da saúde e da proteção civil, de harmonia com o previsto, respetivamente, nas alíneas g) e j), do n.º 2, do artigo 23.º, do sobredito diploma legal.-----

---- Nesse âmbito, compete à Câmara Municipal “...*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”, conforme consagrado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal.-----

---- Outrossim, a Lei de Bases da Proteção Civil, disposta pela Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na sua versão atualizada, e a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais, ambas na sua redação atualizada, cometem aos Municípios a competência e a autoridade máxima local para a coordenação de operações da Proteção Civil, no âmbito concelhio, através do Serviço Municipal da Proteção Civil.-----

---- A proteção civil tem por finalidade prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo, quando aquelas situações ocorram, e tem caráter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível, ou proveniente de níveis superiores.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que as Associações Humanitárias vivem do voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a

quem serve, logo, com enormes dificuldades financeiras para cumprir o seu desiderato;-----

---- Considerado o contexto de pandemia vivido no território nacional, que concorreu para a atual conjuntura, adversa para a economia portuguesa, e transversal a todas as áreas de atuação, à qual não são isentas as Associações Humanitárias de Bombeiros;-----

---- Considerado o apoio que vem sendo prestado ao Município de Anadia, por parte da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, nomeadamente pelo seu Corpo de Bombeiros, no abastecimento de água aos reservatórios;-----

---- Considerada a disponibilidade desde sempre manifestada pela Associação, no apoio às diversas atividades desenvolvidas no Centro de Alto Rendimento e na Pista de BMX, em Sangalhos;-----

---- Considerado, e não menos importante, a colaboração dispensada ao Município na operacionalização do processo de descarga da Barragem da Gralheira, e de toda a logística que foi necessário implementar, e posterior acompanhamento no seu enchimento;-----

---- Tendo em consideração todo o apoio que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia vem concedendo ao Município no âmbito da proteção civil na generalidade;-----

---- Atendendo a que é dever da Câmara Municipal de Anadia cooperar, na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nas operações de socorro e assistência à população em geral, com especial relevância em situações de catástrofe e calamidade públicas;-----

---- Considerando, ainda, que a sustentabilidade e garantia da prestação do socorro às populações impõe apoiar tão nobre instituição, contribuindo, desta forma, para a melhoria da prevenção e diminuição dos riscos resultantes de sinistros, calamidades ou catástrofes na região;-----

---- Reconhecendo a situação de algum constrangimento financeiro vivido pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, nomeadamente por questões relacionadas com atraso nos pagamentos e despesas com pessoal;-----

---- Considerado o relevante interesse municipal da atividade desenvolvida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe prestar apoio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, como reforço dos meios de atuação no âmbito da atividade regular e operacional, mediante a atribuição de uma verba extraordinária de cinco mil euros (€ 5.000,00).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PARA O ANO LETIVO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E DOIS (2021/2022) – RELATÓRIO FINAL:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,

para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente as Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, que consiste em um benefício monetário elegível para estudantes que estejam matriculados ou inscritos no ensino superior para frequência de cursos, devidamente homologados, que confirmem os graus académicos de técnico superior profissional, licenciatura ou mestrado, ministrados em estabelecimentos de ensino públicos ou privados, em Portugal.-----

---- O Benefício Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior é uma prestação pecuniária anual destinada a compartilhar os encargos com a frequência de um curso, devidamente homologado, atribuída pelo Município de Anadia a fundo perdido.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do Benefício **Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior** (consagrado nos artigos quinquagésimo segundo (52.º) a sexagésimo primeiro (61.º) do RGASMA), foi definido pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de setembro de dois mil e vinte e um (2021), para o ano letivo dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois (2021/2022), o número de cinquenta (50) bolsas, a atribuir a estudantes do ensino superior que instruem o procedimento e cumpram as condições de acesso à atribuição do benefício previstas no mencionado Regulamento, com um valor unitário de mil euros (€ 1.000,00), sendo este atribuído para cada ano letivo completo, e pago em quatro prestações durante o ano letivo a que respeitam, conforme previsto no artigo 54.º, do RGASMA.-----

---- Na prossecução do procedimento entretanto desenvolvido, e de harmonia com o disposto nos artigos quinquagésimo nono (59.º) e sexagésimo (60.º) do Regulamento Geral de Ação Social aprovado e em vigor, as Técnicas do serviço de ação social procederam à análise dos setenta e quatro (74) requerimentos apresentados, no período compreendido entre vinte e sete (27) de setembro e dezoito (18) de outubro de dois mil e vinte e um (2021), tendo elaborado o respetivo relatório preliminar, e cumprido o direito de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.-----

---- Resultado do procedimento anteriormente cumprido, a equipa técnica elaborou o relatório final fundamentado, no qual se encontram vertidas as diligências realizadas de acordo com o previsto no RGASMA, anexando, igualmente, o relatório produzido em sede de audiência prévia.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Consideradas as atribuições do Município de Anadia em matéria de promoção e salvaguarda dos interesses

próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Tendo em consideração o relatório final apresentado pela equipa técnica, e os resultados enunciados no mesmo;-----

---- Considerando que, de acordo com as conclusões daquele relatório final, foram identificados seis (06) requerimentos que cumprem as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do benefício, previstas no artigo quinquagésimo quinto (55.º) do RGASMA;-----

---- Considerando que os seis (06) requerimentos se encontram devidamente instruídos, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º);-----

---- Em conformidade com o previsto no número três (3), do artigo sexagésimo primeiro (61.º), do Regulamento Geral de Ação Social, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere concordar com o relatório final apresentado pela equipa técnica, no âmbito do procedimento especial para atribuição do Benefício Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, para o ano letivo dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois (2021/2022), e, de acordo com deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de setembro de dois mil e vinte e um (2021), aprovar a atribuição de seis (06) Bolsas de Estudo aos candidatos identificados na lista ordenada de acordo com o rendimento médio mensal líquido por pessoa, os quais, de acordo com o parecer técnico, cumprem as condições especiais cumulativas de atribuição previstas no artigo quinquagésimo quinto (55.º) do RGASMA.-----

---- De harmonia com o disposto no artigo quinquagésimo quarto (54.º) do Regulamento, o presente benefício será pago em quatro prestações durante o ano letivo a que respeitam.-----

---- Atendendo ao facto de não poderem ser atribuídas as cinquenta bolsas de estudo definidas pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de setembro de dois mil e vinte e um (2021), de acordo com o previsto no artigo quinquagésimo terceiro (53.º), a Senhora Presidente propõe, ainda, nos termos do número dois (2), do artigo quinquagésimo sexto (56.º), do RGAS, a abertura de novo procedimento com vista à atribuição das quarenta e quatro (44) bolsas de estudo sobranes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA, DESTINADA A APOIAR A AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS PARA OS ALUNOS QUE FREQUENTAM O PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que os municípios dispõem de atribuições, designadamente no domínio da educação, previsto na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

---- Considerando que a sobredita Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina, na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, as competências materiais da câmara municipal para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Considerado o referencial Escolas publicado pela Direção Geral de Saúde para o controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar, para o ano letivo dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois (2021/2022), e o conjunto de orientações de organização e funcionamento dos estabelecimentos de educação pré escolar e dos ensinos básico e secundário, incluindo escolas profissionais, anteriormente publicado pelas entidades competentes, que permitiu garantir a retoma das atividades educativas e formativas, letivas e não letivas, em condições de segurança para toda a comunidade educativa;-----

---- Consideradas, no mesmo sentido, as mais recentes orientações publicadas pela DGEstE, em articulação com a Direção Geral de Saúde, no âmbito da organização e funcionamento de cada estabelecimento de educação e ensino, designadamente quanto à necessidade de aquisição, para o segundo período do mencionado ano letivo, de um *kit* de três máscaras sociais/comunitárias por cada aluno, incluindo os alunos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico;-----

---- Considerada, nesse âmbito, a responsabilidade do Agrupamento de Escolas de Anadia, entre outras, de garantir o cumprimento da utilização de máscaras para acesso e permanência nos estabelecimentos de educação e ensino, pelos alunos a partir do Primeiro (1.º) Ciclo do Ensino Básico;-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, no sentido da comparticipação dos custos inerentes à aquisição de máscaras de proteção para os alunos que frequentam o Primeiro Ciclo do Ensino Básico, por forma a dar cumprimento à orientação mencionada em parágrafo anterior, e que constitui responsabilidade daquele Agrupamento;-----

---- Reconhecendo a dificuldade sentida pelo Agrupamento de Escolas de Anadia na assunção de todas as despesas necessárias ao cabal cumprimento das responsabilidades emanadas pelas entidades competentes;-----

---- Destacando, outrossim, a necessidade de implementação das medidas preventivas enunciadas, no sentido da redução de eventual risco de transmissão do SARS-CoV-2, em ambiente escolar, procurando garantir condições de segurança e de higiene nos estabelecimentos de educação e ensino, em resultado da evolução desfavorável da

situação epidemiológica no país, e bem assim no concelho;-----

---- A Senhora Presidente propõe, assim, prestar colaboração ao Agrupamento de Escolas de Anadia, através da atribuição de uma verba destinada a apoiar a aquisição de máscaras de proteção para os alunos que frequentam o Primeiro Ciclo do Ensino Básico, no valor total de três mil quinhentos e onze euros e vinte cêntimos (€ 3.511,20), de acordo com a proposta de orçamento apresentada, a qual será paga mediante apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **8. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA CEDÊNCIA DO CINETEATRO ANADIA, AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA, PARA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE “VAMOS AO TEATRO”**:------

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho. Bem assim, a colaboração é extensiva a outras entidades, de natureza desportiva, educativa, recreativa, ou outra de interesse para o município, incluindo as que contribuem para a promoção da saúde, que pretendam promover as suas ações, e que não disponham de espaço físico para o efeito.-----

---- O Agrupamento de Escolas de Anadia propõe-se realizar uma atividade organizada pelo grupo de português do segundo ciclo, designada “Vamos ao Teatro”, no próximo dia um (01) de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), apresentando como alternativa o dia oito (08) do mesmo mês. Para o efeito, o seu Diretor solicita a colaboração do Município de Anadia, traduzida na disponibilização das instalações do Cineteatro Anadia, e bem assim de transporte para os alunos que frequentam a Escola Básica de Vilarinho do Bairro.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o pedido apresentado pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, no sentido da disponibilização, por parte do Município de Anadia, das instalações do Cineteatro Anadia, no dia um (01) de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), com vista à realização da atividade “Vamos ao Teatro”;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, à instituição mencionada supra, a concretização de uma atividade destinada a alunos dos quinto e sexto anos de escolaridade;-----

---- Considerada a informação prestada pela Dirigente Intermédia, Dr.ª Ana Castanheira, dando conta da disponibilidade do Cineteatro Anadia para os dias solicitados, e de algumas questões de logística e de segurança a cumprir, sugerindo, contudo, que a atividade tenha lugar no dia oito (08) de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), de forma a não interferir com os procedimentos inerentes ao espetáculo programado para o dia cinco (05) do mesmo mês;-----

---- A Senhora Presidente propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização, no dia oito (08) de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), da atividade “Vamos ao Teatro”, a promover pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, e a assunção, por parte do Município de Anadia, dos custos inerentes à sua concretização, que importam em um total de seiscentos e trinta e cinco euros e oitenta e um cêntimos, de acordo com a informação técnica prestada.-----

---- Para efeitos de realização da atividade proposta, a entidade promotora terá de cumprir as normas em vigor no Cineteatro Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- **9. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO POR PARTE DE UMA ALUNA QUE FREQUENTA O CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE TURISMO NA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE ANADIA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, “(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...)”.-----

---- O Agrupamento de Escolas de Anadia solicita a colaboração da Câmara Municipal, no sentido da autorização para acolher uma aluna que frequenta o Curso Profissional de Técnico de Turismo na Escola Básica e Secundária de Anadia, para realização de formação em contexto de trabalho na autarquia.-----

---- O mencionado Curso Profissional de Técnico de Turismo integra uma componente de formação prática em contexto real de trabalho, estruturada em um plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, que assume a forma de estágio, e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho, e para a formação ao longo da vida.-----

---- De acordo com a proposta, a componente de Formação Prática em Contexto de Trabalho solicitada terá a duração de seiscentas (600) horas, cumprindo o horário normal de funcionamento da entidade acolhedora, a completar nos anos letivos dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois (2021/2022) e dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023), entre os meses de maio e de julho.-----

---- A realização do estágio solicitado não implicará qualquer encargo financeiro para o Município de Anadia, assegurando a instituição de ensino, durante a formação em contexto de trabalho, todos os benefícios escolares de que a aluna seja titular, nomeadamente seguro de responsabilidade civil que cubra eventuais danos sofridos ou causados pelo aluno, em resultado da sua atividade na entidade de acolhimento.-----

---- Para efeitos de concretização do estágio, e de acordo com a proposta de protocolo de formação prática em contexto de trabalho apresentada, o Município colocará à disposição da formanda os meios humanos e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho.-----

---- O pedido encontra-se sustentado por informação prestada pelo Técnico Superior, Dr. Pedro Dias, que, em resultado da avaliação das condições necessárias à realização da formação em contexto de trabalho pretendida no Museu do Vinho Bairrada, e de harmonia com o solicitado, dá conta da importância do acolhimento de jovens e alunos do Município de Anadia, em contexto de trabalho no Museu do Vinho Bairrada, para processos de formação nas áreas do Turismo, não apenas para a instituição, mas para a própria aprendizagem dos alunos.-----

---- O plano de estágio a desenvolver no Museu do Vinho Bairrada terá o acompanhamento e a supervisão do Técnico Superior, Dr. Pedro Dias, sendo que a aluna deverá fazer uso de equipamento informático próprio.-----

---- Tendo em conta a disponibilidade do Museu do Vinho Bairrada para acolher a aluna, e considerando que a realização da formação solicitada consubstancia uma forma de apoio a atividades de natureza educativa, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo autorize a mesma, nos termos da alínea u), do n.º 1, do

artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **10. ORGANIZAÇÃO DA FASE MUNICIPAL DO CONCURSO INTERMUNICIPAL DE LEITURA – NONA EDIÇÃO – DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E DOIS (2021/2022):-**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de organização da Fase Municipal do Concurso Intermunicipal de Leitura, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A referida proposta é precedida de informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Teresa Alexandra Dantas da Silva, datada de catorze de dezembro último, que dá conta de que, no âmbito do trabalho colaborativo desenvolvido pela Rede de Bibliotecas da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, com o intuito de proporcionar à comunidade educativa uma oportunidade renovada de estimular, nos alunos, o gosto pelo livro e pela leitura, foi criado o Concurso Intermunicipal de Leitura, dirigido a todos os estabelecimentos de ensino das redes pública e privada dos onze municípios que compõem a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, que conta, no presente ano, com a sua nona edição. Encontrando-se em implementação a primeira fase do sobredito Concurso – Fase de Escola -, e encontrando-se prevista a segunda fase – Fase Municipal -, cuja organização é da responsabilidade de cada Município, a Técnica submete à consideração superior a aprovação das Normas de Participação para a edição de dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois (2021/2022), apenas à informação prestada, que estabelecem as regras gerais desta fase do Concurso.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, para organização da Fase Municipal do Concurso Intermunicipal de Leitura, e bem assim as respetivas Normas de Participação que estabelecem as regras gerais desta fase do Concurso, e autorizar a realização da despesa associada ao desenvolvimento da mesma.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **11. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DO OUTEIRO DE BAIXO, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (02) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):-**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, o Centro Cultural e Recreativo do Outeiro de Baixo, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), de acordo com informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerada a candidatura apresentada pelo Centro Cultural e Recreativo de Outeiro de Baixo ao apoio previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, para desenvolvimento de atividades pontuais, com vista à realização de duas Etapas do Circuito Masters Pool PT dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois (2021/2022);-----

---- Considerando que a sobredita prova desportiva, designada “Masters Pool PT dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois (2021/2022)”, é constituída por sete (07) etapas, agendadas para ocorrer entre os meses de dezembro de dois mil e vinte e um (2021) e maio de dois mil e vinte e dois (2022), as quais cumprirão o plano de contingência própria para a COVID-19 da Federação Portuguesa de Bilhar;-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, no sentido da organização de duas etapas de uma prova

desportiva que integra os quadros competitivos oficiais da Federação Portuguesa de Bilhar (FPB), a qual, de acordo com o regulamento da Federação, conta com a participação dos dezasseis melhores atletas do *ranking* nacional;-----

---- Considerando que as sete etapas do evento, que terão cobertura televisiva através do canal A Bola TV, com transmissão em direto, e posteriormente no programa *Desporto 2*, da RTP2, serão realizadas em parceria com a entidade detentora dos direitos da competição, ao caso, a Federação Portuguesa de Bilhar;-----

---- Atenta, também, a informação disponibilizada pelo Centro Cultural e Recreativo de Outeiro de Baixo para a concretização das atividades previstas no programa que pretende desenvolver, e que se inserem na duas etapas da prova desportiva designada “Masters Pool PT dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois (2021/2022)”, a realizar nos dias dezoito de dezembro de dois mil e vinte e um e oito de janeiro de dois mil e vinte e dois, e a respetiva previsão orçamental, apresentadas em conformidade com os modelos adotados pela Federação Portuguesa de Bilhar;-----

---- Considerado o facto de se tratar de uma prova oficial dos quadros competitivos da Federação Portuguesa de Bilhar, que reúne a elite do Pool Português, e que contará com a parceria institucional da Federação, entidade detentora dos direitos da competição;-----

---- Considerada a importância do evento para a divulgação da modalidade e para a promoção do desporto e do próprio clube;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes, no âmbito da qual faz o enquadramento do pedido de apoio apresentado, e dá conta das necessidades orçamentais e logísticas elencadas pelo Centro para efeitos de organização das duas Etapas a realizar nas suas instalações;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba total de mil seiscentos e oitenta euros (€ 1.680,00) (oitocentos e quarenta euros (€ 840,00) para cada uma das etapas do Circuito), ao Centro Cultural e Recreativo do Outeiro de Baixo, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas nas duas Etapas do Circuito Masters Pool PT dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois (2021/2022), bem como a concessão de apoio logístico, de acordo com a disponibilidade dos equipamentos.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **12. CONTRATO DE CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL NO CONTRATO DE**

CONCESSÃO DE APOIOS MUNICIPAIS, CELEBRADO EM VINTE E SEIS (26) DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Andreia Alexandra da Silva Cardoso, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia cinco (05) de abril de dois mil e dezanove (2019), deliberou, com enquadramento no Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, atribuir apoios municipais à empresária em nome individual, Andreia Alexandra da Silva Cardoso, com vista ao desenvolvimento da atividade de comercialização de produtos alimentares, bebidas, artigos para o lar, produtos de higiene e limpeza, de cosmética, louças, incluindo um serviço que permite o carregamento de telemóveis, pagamento de faturas diversas, portagens, entre outros, na fração designada pela letra “A”, do Edifício localizado no número cento e quinze (115), da Avenida das Laranjeiras, na cidade de Anadia. Os mencionados apoios foram formalizados com o Contrato de Concessão de Apoios Municipais, celebrado entre o Município de Anadia e Andreia Alexandra da Silva Cardoso, em vinte e seis (26) de abril de dois mil e dezanove (2019).-----

---- Em vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e um, a empresária em nome individual comunicou, via e-mail, o termo da exploração do seu negócio enquanto contribuinte em nome individual, e o início da atividade como Andreia Alexandra da Silva Cardoso Unipessoal, Lda., com o número de identificação fiscal 516 604 376, mantendo a sede.-----

---- Tendo em consideração o previsto na cláusula terceira do Contrato de Concessão de Apoios Municipais, a Técnica Superior, Dr.^a Maria Manuel Loureiro, submete à consideração superior a substituição do segundo outorgante no sobredito Contrato, atendendo ao facto de a natureza e objeto do negócio permanecerem inalterados, e bem assim de manter o CAE principal (47593) e os três CAE secundários (47592, 47192 e 47620), tendo, contudo, adicionado dois novos CAE (47650 e 47540).-----

---- Com base na informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de autorizar Andreia Alexandra da Silva Cardoso, segunda outorgante no Contrato de Concessão de Apoios Municipais, celebrado em vinte e seis (26) de abril de dois mil e dezanove (2019), a ceder a sua posição contratual a Andreia Alexandra da Silva Cardoso Unipessoal, Lda., passando esta a assumir a titularidade de todos os direitos e obrigações que constituem o contrato, inerentes à posição contratual da cedente Andreia Alexandra da Silva Cardoso.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 13. PAULO JOSÉ FERREIRA DE SOUSA E OUTRO – DISPENSA TOTAL DA DOTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PRIVADO, PREVISTA NO N.º 5, DO ARTIGO 72.º, DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ANADIA, NO ÂMBITO DA ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO DESTINADO A POSTO DE ABASTECIMENTO DE

COMBUSTÍVEIS, ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Paulo José Ferreira de Sousa e outro, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida, e o original apenso ao correspondente processo a correr termos no serviço de gestão urbanística deste Município.-----

---- No âmbito do pedido registado sob o número seis mil novecentos e treze barra dois mil e vinte e um (6913/2021), associado ao processo número cento e seis barra dois mil e vinte (106/2020), a correr termos no serviço de gestão urbanística do Município de Anadia, os requerentes apresentam o pedido de licenciamento de alteração de utilização do prédio destinado a posto de abastecimento de combustíveis, estabelecimento de bebidas, comércio e serviços, localizado na rua do Comércio, em Sangalhos.-----

---- A suportar o pedido, encontra-se a informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º Rui Sampaio, que dá conta de que o prédio, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Sangalhos, sob o artigo número novecentos e noventa (990), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número quatro mil oitocentos e cinquenta e sete (4857), se encontra localizado dentro dos perímetros urbanos, na categoria de “Solo Urbanizado – Espaços Centrais/Média densidade” do Solo Urbano. Informa, também, que, de acordo com o Quadro número seis do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia em vigor, deveria constar, no interior do prédio, um total de nove lugares de estacionamento privativo e privado de uso público, em função da área de construção afeta a cada um dos usos: restauração e/ou estabelecimento de bebidas cinco lugares; comércio um lugar; serviços três lugares.-----

---- Em face do exposto, e tendo em conta as pré-existências, e dado não existir, no prédio, área sobrance significativa para além da área total de construção já existente, o Técnico acrescenta que se torna manifestamente inviável a criação dos nove lugares de estacionamento privado e privado de uso público, previstos no mencionado Quadro. De acordo com o disposto anteriormente, e face à localização do prédio, e perante a solicitação dos requerentes, o Técnico concluiu da possibilidade de o pedido ser deferido, mediante deliberação da Câmara Municipal, no sentido da dispensa total da dotação de nove lugares de estacionamento (privado e privado de uso público), ao abrigo das alíneas a) e b), do n.º 5, do mencionado artigo 72.º, Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia em vigor.-----

---- Apreciado o assunto, e considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a dispensa total da dotação de nove lugares de estacionamento privado e privado de uso público no interior do prédio localizado na rua do Comércio, em Sangalhos, prevista no n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, no âmbito do pedido de licenciamento de alteração de utilização do prédio destinado a posto de abastecimento de combustíveis, estabelecimento de bebidas, comércio e serviços.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para proceder em conformidade.-----

---- DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

---- I. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM SEIS (06) DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021), A DETERMINAR A

PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONCEDIDO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSTRUÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO DOS CADERNOS DE ATIVIDADES DOS PRIMEIRO, SEGUNDO, TERCEIRO E QUARTO ANOS DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em seis (06) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.--

---- Considerada a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezoito (18) de agosto de dois mil e vinte e um (2021), no sentido da assunção, para o ano letivo dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois (2021/2022), da totalidade dos custos inerentes à aquisição dos cadernos de atividades correspondentes aos manuais escolares adotados pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, para todos os alunos que frequentam os primeiro (1.º), segundo (2.º), terceiro (3.º) e quarto (4.º) anos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico da rede pública do concelho de Anadia;-----

---- Considerado o prazo estabelecido para os pais fazerem chegar os documentos necessários à instrução do pedido de pagamento dos cadernos de atividades (trinta (30) de novembro de dois mil e vinte e um (2021)); e----

---- Considerados os pedidos entretanto apresentados por encarregados de educação de alunos elegíveis para beneficiar da medida de apoio concedida pelo Município de anadia, já depois do dia trinta (30) de novembro;-----

---- Entendendo necessário promover a prorrogação do prazo então concedido, de forma a permitir que os encarregados de educação cumpram os procedimentos necessários à instrução do pedido de pagamento dos cadernos de atividades, e, desse modo, poderem usufruir da medida de apoio objeto de deliberação por parte do Executivo Municipal;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal determinou o alargamento do prazo para apresentação da documentação necessária à instrução dos pedidos de pagamento dos cadernos de atividades, impreterivelmente, até ao dia vinte e oito (28) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), de forma a que os agregados familiares sejam ressarcidos do benefício concedido, ainda no presente ano económico.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em seis (06) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021).-----

---- ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

---- I. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021)) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), e que apresenta o valor positivo de nove milhões, cento e cinquenta e sete mil, duzentos e quinze euros e dez cêntimos (€ 9.157.215,10), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de novembro de dois mil e vinte e um (2021), que totalizam o valor de dois milhões, trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove euros e cinquenta e seis cêntimos (€ 2.035.679,56), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante

desta deliberação, e se encontram anexos à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento dos sobreditos mapas.-----

---- **2. ACeS BAIXO VOUGA – CENTRO DE VACINAÇÃO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pelo Diretor Executivo do ACeS Baixo Vouga, Dr. Pedro Almeida, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.--

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da comunicação subscrita pelo Senhor Dr. Pedro Almeida, Diretor Executivo do ACeS Baixo Vouga, através da qual dá a conhecer que o novo Centro de Vacinação de Anadia, a partir do próximo mês de janeiro, passará a funcionar, a título provisório, no Pavilhão de Desportos de Anadia.-----

---- **3. PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO DESPORTO E O MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pela Fundação do Desporto, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da comunicação remetida pela Secretária da Direção da Fundação do Desporto, através da qual remete um exemplar do Protocolo de Desenvolvimento Desportivo n.º 05/FD/CAR/A1/2021, celebrado entre a Fundação do Desporto e o Município de Anadia, que tem por objeto a concessão de uma comparticipação financeira ao projeto desportivo do Centro de Alto Rendimento de Anadia (Sangalhos) – Velódromo Nacional – Ciclismo, Judo, Ginástica, Esgrima e Pentatlo Moderno -, conforme previsto no Aviso n.º 01/2021/CAR, no âmbito da *Medida 01 – projetos desportivos dos CAR*, promovida pela Fundação do Desporto, dentro das competências que lhe foram delegadas pelo Estado Português.-----

---- **4. ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P. – ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DE GESTÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N.º 106/2018, DE 29 DE NOVEMBRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pela Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da comunicação remetida pelo Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., através da qual remete um exemplar do Acordo de Transferência de Competências de Gestão de Património Imobiliário Público, nos termos do Decreto-lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, celebrado entre aquela Administração Regional de Saúde e o Município de Anadia, que concretiza a transferência de competências para o Município de Anadia no domínio da gestão do património imobiliário público, ao abrigo do artigo 16.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e nos termos do Decreto-lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, dos imóveis integrados no domínio privado do Estado, com a denominação “Antigo Dispensário Antituberculose de Sangalhos” e “Antigo Dispensário Antituberculose de Anadia”.-----

---- **PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES AOS PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- **DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas e oito minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.-----